



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Montes Altos

CNPJ: 06.759.104/0001-60

LEI MUNICIPAL N.º 042/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR, E OU CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ABATES DE ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, Prefeito Municipal de MONTES ALTOS, - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio, e ou contratar Empresa especializada em realização de fiscalização, inspeção e abates de animais para utilização no consumo no Município de Montes Altos -Ma

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, para conveniar ou contratar a empresa especializada de que trata o art. 1.º, obrigatoriamente, realizara todo o procedimento estabelecido na Lei de Licitações.

Art. 3.º - A Empresa ganhadora do certame, prestara os serviços de fiscalização, inspeção e abate observados os ditames legais e nos restritos termos do CONVENIO e ou CONTRATO por ventura celebrado.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2002.


ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL